



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4.619/2020

ABSOLVER OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA,
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo da Ouvidoria Municipal nº 102 de 22 de Outubro de 2020, que originou o Processo Administrativo de Sindicância, por força da Portaria 4.519 de 26 de Novembro de 2020. Visando apurar a conduta dos Servidores da Prefeitura Municipal, que teriam participado de discussões em Grupo de Whatsapp e agressões verbais e físicas no local de trabalho.

Considerando que decorreu o devido processo legal, a Comissão de Sindicância, em seu Relatório Final, fls 37 a 39, Autos, chegou a conclusão, que não foi comprovada a prática da infração funcional imputada aos servidores da Prefeitura Municipal, opinando pelo Arquivamento da Denúncia.

Considerando a decisão de fls. 41, proferida pela Prefeita Municipal, que absolveu os Servidores: FERNANDO HUMBERTO DA SILVA CORDEIRO – Mat. 6380, LUCAS MONFERDINI NUNES, Mat. 7077 e VINICIUS FARIA MATTOS, Mat. 6846.

R E S O L V E:

Art. 1º- Absolver os Servidores (FERNANDO HUMBERTO DA SILVA CORDEIRO – Mat. 6380, LUCAS MONFERDINI NUNES, Mat. 7077 e VINICIUS FARIA MATTOS, Mat. 6846), pelos fatos a Eles imputados constantes no Processo Administrativo de Sindicância nº 102/2020 da Ouvidoria Municipal.

Art. 2º - Arquivar o Processo Administrativo de Sindicância nº 102/2020, da Ouvidoria Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 28 de dezembro de 2020.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA
PREFEITA MUNICIPAL**